



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### Decreto n. 050, de 17 de julho de 2020

Dispõe sobre a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal (LOMI).

#### RESOLVE:

**Art.º 1.** Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb/ CACS-FUNDEB, de acordo com a Lei n.º 3.791 de 18 de maio de 2016, para o mandato 2020 – 2022.

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1. Jamile Menezes Maron e Silva – TITULAR
2. Carla Santana da Silva – TITULAR
3. Ana Mathilde Matos Amaral – SUPLENTE
4. Ana Claudia dos Santos Azevedo – SUPLENTE

#### II - REPRESENTANTES DOS PAIS:

1. Rita Marcia Barbosa da Silva- TITULAR
2. Jucilene da Conceição - TITULAR
3. Luís Carlos Francisco dos Santos - SUPLENTE
4. Ana Maria Benedita dos Santos- SUPLENTE

#### III- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

1. Thais Almeida Menezes – TITULAR
2. Deleias Patrick Dias Matos – SUPLENTE

#### IV - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

1. Milena Rodrigues dos Santos – TITULAR
2. Brenda Campos dos Santos – SUPLENTE



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

1. Valdemir Conceição - TITULAR
2. Katia Oliveira Pinto - SUPLENTE

#### VI - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

1. Margarida Maria Santanna Zaidan - TITULAR
2. Ricardo Pinheiro de Souza - SUPLENTE

#### VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Osman Nogueira Junior - TITULAR
2. Fabianne Santana Costa Andrade - SUPLENTE

#### VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

1. Leonor Fernandes Lima Santos - TITULAR
2. Nelito José de Santana Junior - SUPLENTE

#### IX - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA:

1. Kaliane Silva Sousa Soares - TITULAR
2. Maria da Silva Neta - SUPLENTE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 17 de julho de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### Decreto n. 051, de 17 de julho de 2020

**Dispõe sobre a autorização para movimentação de conta bancária.**

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art.º 1.** Ficam autorizados a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º 458.106.725-15**, conjuntamente com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação, **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, CPF n.º 518.317.325-72**, a movimentar a conta bancária do **Banco do Brasil - Agência n.º 0019 – Conta n.º 755877**, com recursos provenientes do **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do PDDE Básico 2020 (Programa Dinheiro Direto na Escola)** para Creche Amotara e para Creche Katuana, devido a quantidade de alunos matriculados não permitir a instituição de Unidade Executora Própria para recebimento deste recurso, devendo tais recursos serem utilizados nas aquisições de material pedagógico e de limpeza.

**Art.º 2.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS  
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
BAIXAR CHEQUES  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
CANCELAR CHEQUES  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
EMITIR CHEQUES  
EMITIR COMPROVANTES  
ENDOSSAR CHEQUES  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANC

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

---

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 17 de julho de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### Portaria n. 223 de 17 de julho de 2020

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.**

O Secretário de Gestão e Tecnologia do Município, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contrato	Vigência
Fabio Wanderley Manzi Cavalcante Junior	Antônio Carlos Dantas Santos	Alex Almeida Lima	059/2020, 060/2020 061/2020, 062/2020 063/2020, 064/2020 065/2020	a partir de 26 de junho de 2020

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 17 de julho de 2020, 486º de Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### Portaria n. 027 de 017 de julho de 2020

**Fica DEFERIDA a solicitação da Renovação de Licença Ambiental, por meio de Processo nº 4143/2019, a SKYTEC TELECOM IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ 04115363/0001-23, para atividade: 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, localizada na Avenida Itabuna, 1862, Conquista, Ilhéus – BA.**

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei n. 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei n. 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

Considerando o Processo n. 4143/2019, solicitação de Renovação de Licença Ambiental Simplificada.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica DEFERIDA a solicitação da Renovação de Licença Ambiental, por meio de Processo nº 4143/2019, a SKYTEC TELECOM IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ 04115363/0001-23, para atividade: 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, localizada na Avenida Itabuna, 1862, Conquista, Ilhéus – BA.

Art. 2º. A **SKYTEC TELECOM IND E COM LTDA** deverá respeitar a legislação vigente, com a validade da Licença Ambiental pelo período de 03 (três) anos e as seguintes condicionantes:

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Apresentar, **no prazo de 07 (sete) dias**, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros a partir da emissão desta Licença, com intuito da segurança de conformidade com os requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico exigido pelas normas técnicas;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

- IV. No que diz respeito à coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levar em consideração a Resolução CONAMA n º 307, reforçando os seguintes critérios e apresentar relatório comprobatório semestralmente: a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para o devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverá ser destinada a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente repassadas às cooperativas e/ou associações de catadores legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo;
- V. O empreendimento deverá Instalar Coletores Para Coleta Seletiva nas áreas comuns a fim de atender a Resolução CONAMA nº 275, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a fim de adotar um sistema de identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- VI. Cabe ao empreendimento, implantar programa que estimule nos trabalhadores a prática da coleta seletiva com destinação a usinas de triagem e/ou cooperativas existentes no Município e comprovar a esta Superintendência;
- VII. Respeitar o Art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- VIII. Em hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- IX. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e comunicado a esta Superintendência;
- X. Esta Licença Ambiental Simplificada não exime o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recursos hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XI. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XII. Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;
- XIII. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XIV. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Superintendência de Meio Ambiente, do direito de propriedade do terreno;
- XV. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

- XVI. Promover efetiva manutenção dos veículos e maquinários utilizados, para que não tragam impactos significativos, constituindo uma ação mitigadora de controle ambiental;
- XVII. Utilizar placas de sinalização indicando avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XVIII. O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;
- XIX. Requerer nova licença com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** ao vencimento desta.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Ilhéus, Superintendência de Meio Ambiente, em 17 de julho de 2020, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de Elevação à Cidade.

**Mozart Aragão Leite**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Joelia Sampaio Bezerra Oliveira**  
Superintendência de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### Portaria n. 028 de 017 de julho de 2020

Fica DEFERIDA a solicitação da RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, por meio de Processo nº 12664/2019, a COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGÂNICOS DO SUL DA BAHIA, inscrita no CNPJ 042932720001-88, para atividade: 46.23-1-05 - Comércio atacadista de cacau, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n. 2038, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus – BA.

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei n. 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei n. 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

Considerando o Processo n. 12664/2019, solicitação de Renovação de Licença Ambiental Simplificada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica DEFERIDA a solicitação da RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, por meio de Processo nº 12664/2019, a COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGÂNICOS DO SUL DA BAHIA, inscrita no CNPJ 042932720001-88, para atividade: 46.23-1-05 - Comércio atacadista de cacau, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n. 2038, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus – BA.

**Art. 2º.** A COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGÂNICOS DO SUL DA BAHIA deverá respeitar a legislação vigente, com a validade da Licença Ambiental pelo período de 03 (três) anos e as seguintes condicionantes:

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Manter a manutenção periódica dos equipamentos de segurança contra incêndio;
- IV. No que diz respeito à coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levar em consideração a Resolução CONAMA nº 307, reforçando os seguintes critérios e apresentar relatório comprobatório semestralmente: a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para o devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverá ser destinada a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

repassadas às cooperativas e/ou associações de catadores legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo;

- V. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, comprovação da "Requalificação da Área Provisória de Armazenamento", localizada no piso superior do empreendimento, mediante comprovação por responsável técnico habilitado acompanhado de fotografias;
- VI. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com intuito da seguridade de conformidade com os requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico exigido pelas normas técnicas;
- VII. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, o Plano de Atendimento e Emergência – PAE, com ART do responsável técnico;
- VIII. Apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, um relatório técnico descrevendo a miniestrutura de fabricação de chocolate, com a respectiva apresentação da lista de equipamentos, EPI's e EPC's utilizados, número de funcionários, nível de processamento e capacidade instalada;
- IX. Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, relatório comprobatório a este órgão o recolhimento dos resíduos (sólidos e líquidos) gerados no processo de produção por empresa devidamente licenciada e regularizada;
- X. Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a este órgão, relatório comprovado da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus;
- XI. Instruir os funcionários acerca da aplicação do PPRA, PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, e apresentar a este órgão Relatório presença datada, com registro fotográfico e acompanhada da ART do profissional responsável;
- XII. Quando solicitado a renovação desta Licença Ambiental, apresentar relatório comprobatório do cumprimento de condicionantes;
- XIII. Caso ocorra o encerramento de atividade, empresa ou de firma individual utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente degradadoras, dependerá da apresentação, ao órgão competente, do plano de encerramento de atividades que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso, conforme art. 273 do decreto nº 113/12;
- XIV. Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia;
- XV. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as legislações e normas técnicas vigentes e pertinentes;
- XVI. Respeitar o Art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XVII. Em hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- XVIII. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

comunicado a esta Superintendência;

- XIX. Esta Licença Ambiental Simplificada não exime o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recursos hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XX. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXI. Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constituir infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;
- XXII. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XXIII. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Superintendência, do direito de propriedade do terreno;
- XXIV. Utilizar placas de sinalização no local e placas com avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XXV. O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;
- XXVI. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Ilhéus, Superintendência de Meio Ambiente, em 17 de julho de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 135º de Elevação à Cidade.

**Mozart Aragão Leite**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Joelia Sampaio Bezerra Oliveira**

Superintendência de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### Convocação n. 007/2020 - Edital n. 001/2016

O **Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas através do Decreto n. 064/20198, convoca **JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO** para o cargo de **Monitor Social**, objeto do edital n. 001/2016, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta data, à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado no Anexo de Secretarias, 2º andar, no horário das 09h às 15h, para entrega de documentos necessários à admissão conforme edital. A convocação se dá em decorrência da decisão exarada no **Processo Judicial para Convocação e Nomeação de n. 0500248-12.2019.8.05.0103**, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ilhéus-BA.

O **não comparecimento do candidato** no prazo acima será considerado como **desistência**.

Ilhéus, 13 de julho de 2020.

**Bento Jose Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

---

#### **Errata ao extrato do contrato n. 063/2020, publicado em 15 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – Edição n. 149, Caderno I**

**Onde se lê:**

Ilhéus/BA, XX de XXXX de 2020.

**Leia-se:**

Ilhéus/BA, 26 de junho de 2020.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

## Errata ao extrato do contrato 084A/2017, publicado em 16 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – Edição n. 150, Caderno I

Onde se lê:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de Renovação de Contrato tem como objeto a locação de imóvel sito à Avenida Canavieiras, n 170, Centro, Ilhéus/BA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo de Tecnologia Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente renovação contratual tem por objeto estender o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2020, e com término previsto para 21 de maio de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global para atender esta renovação será de R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), através de pagamento por crédito em conta, sendo esse recurso alocado da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade** 08001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**Projeto/atividade** - 2031 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física

**Fonte de Recursos:** 01 – Rec. Imp. E Transf. De Impostos Educação- 25%

Leia-se:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica renovado o prazo do Contrato nº. 0084A/2017 assinado em 02 de maio de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2020 e final previsto para 31 de dezembro de 2020 e cujo valor do desembolso será de R\$ 356.865,24 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Esta renovação tem como objetivo locação de veículo de carga, máquinas e equipamentos pesados, com condutor e fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Defesa Civil, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

de Preços da Contratada. Fazendo-se necessário a prorrogação para não causar prejuízo ao bom andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da presente prorrogação contratual será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 11001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

Projeto/atividade: 2282 – Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 356.865,24

#### EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084A/2017

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**
- CNPJ/CPF: **21.442.493/0001-90**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica renovado o prazo do Contrato nº. 0084A/2017 assinado em 02 de maio de 2017, a partir do dia 02 de maio de 2020 e final previsto para 31 de dezembro de 2020 e cujo valor do desembolso será de R\$ 356.865,24 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Esta renovação tem como objetivo locação de veículo de carga, máquinas e equipamentos pesados, com condutor e fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Defesa Civil, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada. Fazendo-se necessário a prorrogação para não causar prejuízo ao bom andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa da presente prorrogação contratual será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 11001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

Projeto/atividade: 2282 – Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

---

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 356.865,24

**Vigência: 02/05/2020 a 31/12/2020**

**Data de assinatura 02/05/2020**

**Valor: R\$ 356.865,24**



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

**Errata do extrato do 3º Termo de renovação do contrato 016/2017S do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, publicado em 26 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | edição n. 071, Caderno I**

**Onde se lê:**

Vigência: 24 de janeiro de 2020 e término no dia 23 de julho de 2020.

**Leia-se:**

Vigência 23 de janeiro de 2020 e término no dia 23 de janeiro de 2021.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

<b>Extrato do 1º Termo de renovação ao contrato n. 047/2019-S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> , CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>HILDEGARDES POLYCARPO DE BRITO HUGHES</b> <b>CPF:</b> 915.309.205-82, <b>CARLA PATRICIA POLYCARPO DE BRITO HUGHES</b> <b>CPF:</b> 821.060.615-87 <b>ANA MARIA DA SILVA BRITO</b> <b>CPF:</b> 624.953.055-04
<b>Objeto</b>	Locação de imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, n. 358, Cidade Nova – Ilhéus/Bahia.
<b>Valor Global</b>	O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.146,00 (Cinco mil cento e quarenta seis reais) perfazendo o valor global anual de R\$ 61.752,00 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).
<b>Vigência</b>	<b>10 de junho de 2020 e término no dia 10 de junho de 2021.</b>
<b>Data de Assinatura</b>	10 de junho de 2020



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

#### **2º Termo aditivo ao contrato n. 124/2019 e Termo de sub-rogação n. 002/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº124/2019 E TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 002/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE, INSCRITA NO CNPJ nº32.608.233/0001-68 E A GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A INSCRITA NO CNPJ Nº 01.466.431/0001-00.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SUTRAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.608.233/0001-68, neste ato representado pelo Diretor Geral, GILSON PEDRO NASCIMENTO DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 255, Banco Raso, Itabuna/BA, CEP.: 45.605-618, portador do RG nº. 3225661 26 SSP/BA e CPF nº. 525.934.445-68, e de outro lado a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, estabelecida a Rua Unaí, 190, Bairro Industrial, Cep 32.220-350, , Industrial, Contagem – MG, CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, doravante neste ato representado pelo Sr. PEDRO DE FREITAS FENELON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3343/D – expedida pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF nº 005.501.834-34, com endereço comercial na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7500, 2º Andar, Sala 201, Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, firmam o presente Termo Aditivo conforme Processo administrativo 19087/2019, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto do presente termo o alongamento de prazo de execução contratual do objeto, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/07/2020 e término previsto para 15/07/2021 conforme art.57 da Lei nº 8.666/93, do contrato 124/2019 – Prefeitura Municipal de Ilhéus que foi firmado em 15/07/2019, e do termo de sub-rogação 002/2020 – Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade firmado em 02/01/2020, da prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, processamento das infrações detectadas e fornecimento de dados de tráfego, com equipamentos de fiscalização automática de trânsito com equipamentos, radares fixos, barreiras eletrônicas, radares mistos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas do corrente exercício:



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

Unidade Orçamentária: 17002 - **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SUTRAM – BAHIA** – Projeto/Atividade: 26.782.0017.2.313 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 50 — Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no contrato nº124/2019 e do termo de sub-rogação nº 002/2020, não expressamente alteradas pelo presente termo.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ilhéus (BA), 15 de julho de 2020.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**  
**GILSON PEDRO NASCIMENTO DE JESUS**

**GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**  
**PEDRO DE FREITAS FENELON**

Testemunhas:

1.

CPF/RG:

2.

CPF/RG:



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 17 de julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 151, Caderno I

## Resultado

### Pregão Eletrônico n. 006/2020

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis de escritório, móveis hospitalares, equipamentos de uso hospitalar, utensílios e veículo automotivo) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus - estruturação da Unidade de Saúde da Família do Bairro de Nossa Senhora da Vitória, atendendo a proposta nº 08663.2030000/1160-04 do Ministério da Saúde, recurso de emenda parlamentar.

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação encartados aos autos do certame em epígrafe, em conformidade com as Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/1993 e nas disposições do edital de convocação, declara a vencedora e adjudicatária(s) do objeto acima referenciado, empresa(s): **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **34.680.592/0001-51** – ITENS: 11, 16, 27, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 48, 58, 59, 60, 65 e 66, Valor: R\$ 15.343,71 (Quinze mil, trezentos e quarenta três reais e setenta e um centavos); **C & P INFORMÁTICA**, CNPJ: **29.006.963/0001-84** – ITEM: 24, Valor: R\$ 21.615,00 (Vinte e um mil , seiscentos e quinze reais); **LPK LTDA**, CNPJ: **00.535.560/0001-40** – ITENS: 12, 63, 72, Valor: R\$ 2.140,08 (Dois Mil , Cento e quarenta reais e oito centavos); **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **09.251.627/0001-90** – ITENS: 06 e 07, Valor: R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais); **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ: **14.625.838/0001-85** ITENS: 01, 02, 03, 09, 10, 15, 17, 47, 49 e 57, Valor: R\$ 61.168,35 (Sessenta e um mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos ); **V.S. COSTA & CIA LTDA**, CNPJ : **05.286.960/0001-83** – ITENS: 04, 22, 28 e 32, Valor: R\$ 28.345,00 (Vinte e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

**ITENS FRACASSADOS:** 05, 08, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71 e 73.

**Valor Global:** R\$ 133.072,14 (Cento e trinta e três mil, setenta e dois reais e quatorze centavos).

Fabiano Lessa de Santana – Pregoeiro Oficial.

Ilhéus/BA, 17 Julho de 2020.

**Geraldo Ribeiro Magela**

Secretário de Saúde de Ilhéus

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500